



ESTADO DE MATO-GROSSO

LEI Nº 874, de 22 de outubro de 1956.

Autor: Deputado Sabino da Costa

Concede um auxílio extraordinário de Cr\$ 200 000,00, ao Hospital de Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas, para o fim que especifica.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE MATO-GROSSO :

Faço saber que a Assembléia Legislativa do Estado decreta e eu sanciono a seguinte Lei :

Artigo 1º - Fica concedido ao Hospital Nossa Senhora Auxiliadora, de Três Lagoas, um auxílio de Cr\$ 200 000,00 (Duzentos mil cruzeiros), para ocorrer as despesas com a manutenção dos seus serviços peculiares.

Artigo 2º - As despesas decorrentes desta lei, correrão a conta de verba própria a ser consignada no orçamento de 1957.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de janeiro de 1957, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Alencastro, em Cuiabá, 22 de outubro de 1956,
135º da Independência e 68º da República.

J. Pires de Almeida
Frederico Luiz de Almeida

Assinado

Reg. em fls 146

deunha